

Estagiário que atuou como operador de financeira tem vínculo

Um estagiário que desempenhava as mesmas funções que um operador de financiamento obteve o reconhecimento do vínculo de emprego. A decisão foi do juiz Alcir Kenupp Cunha, da 5ª Vara do Trabalho de Brasília, segundo quem a conduta da empresa descaracterizou a finalidade do estágio.

O autor da ação alegou que trabalhou para a financeira de 16 de maio de 2012 a 1º de julho de 2014. Nesse período, detalhou, desde sua entrada na empresa até 30 de junho de 2013, ele atuou como estagiário, mas fazia atividades como cobranças, transporte de documentos e valores em espécie.

Reprodução



Vínculo de emprego foi reconhecido porque o estagiário executava as mesmas funções dos trabalhadores efetivos.

Reprodução

A empresa defendeu que o estágio havia ocorrido regularmente, mas o preposto disse que estagiários e operadores de financiamento desempenhavam as mesmas funções, com diferenças apenas em relação à remuneração e à jornada.

O juiz Alcir Kenupp Cunha reconheceu o vínculo de emprego no período em que formalmente ocorreu o estágio – 16 de maio de 2012 e 30 de junho de 2013. Para ele, no período do suposto estágio, estavam presentes elementos do contrato de emprego: pessoalidade, habitualidade, subordinação e onerosidade.

“Trata-se de utilização de estagiários como empregados, com exploração do trabalho com as mesmas exigências de um empregado, porém, sem as mesmas garantias e direitos”, observou o magistrado responsável pela sentença.

Com isso, a financeira foi condenada a pagar diferenças salariais entre o valor pago a título de bolsa e o valor do salário do operador de financiamento, mais verbas como aviso prévio, auxílio refeição, décimo terceiro salário e férias. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.*

Processo 1544-19.2014.5.10.005

Date Created

01/01/2018